

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 05/2024

**Dispõe sobre Prestação de
Contas de recursos do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 06 de dezembro de 2023, ata número cento e noventa e sete,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar prestação de contas de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência destinados a Associação dos Amigos da Casa Lar no ano de 2023.

Art. 2º. Aprovar prestação de contas conforme deliberação nº 038/2021-CEDCA destinado a Obras Sociais do Centro Espírita Sementeiras de Luz – Projeto Mãos a Horta.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 19 de janeiro de 2024.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente